



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01 577 844/0001-62


LEI Nº 375/2021

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Sr. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 375/2021, **que Dispõe sobre os critérios para ser beneficiário de descontos no SAESP, e dá outras providências**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume, diário oficial e no portal da transparência do município de São Pedro dos Crentes - MA. Dou a Lei Municipal nº 375/2021 de 05 de abril de 2021, por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2021.


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal diário oficial e no portal da transparência do município de São Pedro dos Crentes - MA para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes/MA, em 05 de abril de 2021.


Solange da Silva Castro
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

LEI Nº 375, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre os critérios para ser beneficiário de descontos no SAESP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Constituição Estadual e nos arts. 11, inciso I e 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei cria o projeto, modelo e forma no qual os moradores de São Pedro dos Crentes/MA, poderão solicitar e/ou requerer descontos na taxa d'água que será cobrada mensalmente pela autarquia SAESP.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E FORMA

Art. 2º Poderão solicitar descontos na taxa d'água os beneficiários do Programa do Governo Federal Bolsa Família, que deverão apresentar o requerimento solicitando os descontos diretamente na autarquia SAESP.

Art. 3º A referida autarquia, após receber o requerimento, realizará minuciosamente a análise da documentação e requerimento, bem como poderá realizar visita in loco a residência do morador requerente, a fim de confirmar o estado de hipossuficiência.

Art. 4º Os descontos que poderão ser concedidos aos beneficiários do Programa Bolsa Família será entre 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento), de acordo com a documentação apresentada e análise do jurídico da SAESP.

Parágrafo único – A concessão do benefício poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que se comprove/constate que a realidade financeira da família beneficiária tenha deixado de ser de hipossuficiência.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

Redigida e lavrada na Procuradoria do Município de São Pedro dos Crentes. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume e no Diário Oficial, na data supra.


Lahesio Rodrigues do Bonfim
Prefeito de São Pedro dos Crentes/MA